PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI Nº 875/2010.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO ESPAÇO DE MÚSICA "ERMELINDO FERREIRA OLIVEIRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições constitucionais e as previstas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei .

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil de Araporã, o Espaço de Música denominado *"Ermelindo Ferreira Oliveira"* destinado ao fomento da cultura, educação e inclusão social, situado na Rua Edson Luiz Ferreira, s/n, Município de Araporã-MG.

Art. 2º. – O Espaço de Música que trata o artigo anterior será destinado ao ensino de aulas práticas e teóricas de vários instrumentos musicais, bem como projetos na área da cultura implementados pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo Único – O Município de Araporã poderá receber doações de equipamentos, aparelhos e instrumentos diversos relacionados à música e outras áreas da cultura, educação ou assistência social.

Art. 3º - No Espaço de Música *"Ermelindo Ferreira Oliveira"* serão desenvolvidas projetos e atividades periódicas para atendimento da demanda em nossa comunidade, inclusive criando oportunidades para descoberta de talentos musicais, fomentando o desenvolvimento cultural e educacional, principalmente das crianças, adolescentes e jovens.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil juntamente com o Departamento Municipal de Cultura, ficarão responsáveis pela instalação do Espaço de Música e demais providências adequadas ao seu funcionamento.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal estabelecerá, através de decreto, as normas de regulamentação para desenvolvimento das atividades do Espaço de Música.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã-MG, aos 24 dias do mês de Novembro de 2010.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 875 /2010
DATA 24 / novembro / 2010
Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal